

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250160

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.** de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 037.2025-000016.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.144.176/0001-78**, através da Sr.(a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, AV MARIA DE SA, PARAISO, PAU D'ARCO - PA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.853.521/0001-92**, neste ato representada pelo Sr. (a) **UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **029.360.612-96**.

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250160

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA  
**Ordenador de despesa**

### De acordo: GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em **24/07/2025**, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP**, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 24 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA  
CNPJ N.º 04.144.176/0001-78  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ N.º 46.853.521/0001-92  
**Contratada**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250160  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037.2025-000016

No dia 24 de julho de 2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. **MARCIA FERREIRA LOPES, RESOLVE**, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **46.853.521/0001-92**, situada à AV MARIA DE SA BAIRRO: PARAISO CIDADE: PAU D'ARCO – PA, TEL. FAX: (94) 98438-3244, E-MAIL: GRCDISTRIBUIDORAESERVICOS@GMAIL.COM, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº **029.360.612-96**, RG nº **7387512 SSP/PA** de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 46.853.521/0001-92, estabelecida à AV MARIA DE SA, n.126, PARAISO, Pau D'Arco PA, (094) 98438-3244, representada neste ato pelo Sr(a). UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 029.360.612-96.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00039	JOELHO LR 25 MM X 1/2 - Marca.: BARTOFIL	UNIDADE	120.00	4,950	594,00
00062	TARUGO CORRIDO DE PVC - Marca.: MULTILIT	METRO	200.00	14,500	2.900,00
00105	CADEADO Nº35 - Marca.: PADO	UNIDADE	220.00	24,000	5.280,00
00107	CAIXA DE DESCARGA BRANCA COM ENGATE - Marca.: ASTR	UNIDADE	30.00	43,000	1.290,00
	A				
00109	CAIXA PARA PADRÃO MONOF. 127V - Marca.: PLASTIMAX	UNIDADE	20.00	74,000	1.480,00
00124	CORDA PET. TRANÇADA 8MM X 220 - Marca.: RIOMAR	METRO	150.00	2,850	427,50
00125	CORDA PET. TRANÇADA 10MM X 15M - Marca.: RIOMAR	METRO	200.00	4,950	990,00
00139	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35 - Marca.: RG	UNIDADE	30.00	45,550	1.366,50
00141	FECHADURA SOBREPOR. - Marca.: STAM	UNIDADE	30.00	75,000	2.250,00
00153	FITA ISOLANTE 20MT - Marca.: 3M	UNIDADE	120.00	9,750	1.170,00
00167	LAMPADA INCAND. 60 X 220 - Marca.: BULBO	UNIDADE	180.00	17,000	3.060,00
	Lampada incandescente, alta qualidade, 60 x 220				
00168	LAMPADA INCAND.100 X 220 - Marca.: BULBO	UNIDADE	120.00	18,000	2.160,00
	Lampada incandescente, alta qualidade, 100 x 220				
00187	MARTELO CHAPEADOR. - Marca.: VONDER	UNIDADE	15.00	45,850	687,75
00229	PREGO C/ CABEÇA 24 X 60 - Marca.: GERDAL	QUILO	250.00	35,000	8.750,00
00248	TANQUE CIMENTO DUPLO. - Marca.: ROCHA	PEÇA	40.00	128,000	5.120,00
00308	TERMINAL 2,5MM OLHAL - Marca.: INTELLI	UNIDADE	20.00	34,000	680,00
00341	TORNEIRA B. MÓVEL 1186 CS 1/4V LAVATÓRIO - Marca.: LUPA	UNIDADE	30.00	115,700	3.471,00
00387	DPS DE 60Ka - Marca.: CLAMPER	UNIDADE	6.00	100,000	600,00
00422	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25MM COM CANOPLA - Marca.: HERC	UNIDADE	5.00	63,700	318,50
00482	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SOLO EM PVC COM TAMPA DE FE	UNIDADE	8.00	52,900	423,20
	RRO FUNDIDO - Marca.: EFAPEL				
00483	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DAS POTÊNCIAS 18 X 14 EM PVC	UNIDADE	10.00	360,000	3.600,00
	COM BARRAMENTO - Marca.: BEMATIK				
00486	CORDOALHA 50MM - Marca.: INTELLI	METRO	300.00	60,000	18.000,00
00489	ISOLADORES PARA SPDA - Marca.: INTELLI	UNIDADE	20.00	21,600	432,00

00504	CHAPA PARA EMENDAS DE PEÇAS DE MADEIRA - Marca.: M ETASAL	PAR	100.00	50,000	5.000,00
00512	BASE PARA RELE FIXA TECNO - Marca.: QUALITRONIX	UNIDADE	50.00	21,950	1.097,50
00524	LAMPADA P/ REFETOR A VAPOR METALICO 1000WT - Marc a.: G-LIGHT	UNIDADE	180.00	103,000	18.540,00
00525	LAMPADA ESPIRAL 20W 220V - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	180.00	21,000	3.780,00
00529	REATOR DE 2000 WT - Marca.: IDEAL	UNIDADE	50.00	600,000	30.000,00
00546	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO 51 X 32 - Marca.: CELITE	PEÇA	4.00	331,250	1.325,00
00583	BLOCO P/ CONCRETO 120MM X 8MM - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	20.00	6,200	124,00
00585	TACHA AZULADA Nº8 - Marca.: DESTACK	UNIDADE	300.00	12,200	3.660,00
00610	FIO TELEFÔNICO EXTEN FI - Marca.: SUPRAFIO	UNIDADE	2,500.00	5,000	12.500,00
00681	PIA INOX 180M S/ VÁLVULA - Marca.: INOXSUL	UNIDADE	5.00	802,750	4.013,75
00689	COLAR INTERNO 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15.00	19,440	291,60
00709	PORCA SEXTAVADO 1" - Marca.: JJOMARCA	UNIDADE	800.00	4,420	3.536,00
00722	BENJAMIM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6.00	9,800	58,80
00728	MARTELO - Marca.: FERTAK	UNIDADE	50.00	25,940	1.297,00
	Tipo pena, em aço carbono, cabo em madeira, 500 g, para pedreiro.				
00730	CAIXA DE FERRAMENTA EM AÇO - Marca.: MARCON	UNIDADE	2.00	259,000	518,00
00742	BALDE METAL 10LT REFORÇADO - Marca.: VONDER	UNIDADE	20.00	34,320	686,40
00743	PULVERIZADOR - Marca.: VONDER	UNIDADE	5.00	197,930	989,65
00746	ROÇADEIRA PARA GRAMA - Marca.: BRANCO	UNIDADE	9.00	335,900	3.023,10
00747	MOTOSSERRA 650 SABRE 63 DENTES - Marca.: STIHL	UNIDADE	2.00	1.660,750	3.321,50
00757	CAIXA PARA CONDICIONADOR DE AR EM FIBRA - Marca.: FIBRAFORT	UNIDADE	2.00	235,000	470,00
00762	LONA CARRETEIRO 3 X 3 - Marca.: CARRETEIRO	UNIDADE	2.00	25,940	51,88
00768	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5.00	1.222,000	6.110,00
	Polietileno				
00775	COMPENSADO de 20mm - Marca.: QUALY	UNIDADE	100.00	104,860	10.486,00
00787	LÂMPADA FLUORESCENTE ELET 15W X 127V - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	400.00	15,280	6.112,00
00804	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" - Marca.: ZM	METRO	300.00	47,950	14.385,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), ó, 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00805	CABO DE AÇO GALVANIZADO 13/16" - Marca.: ZM	METRO	300.00	99,950	29.985,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 13/16, 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00806	CABO DE AÇO GALVANIZADO 7/8" - Marca.: ZM	METRO	300.00	100,000	30.000,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 7/8, 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00807	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1" - Marca.: ZM	METRO	300.00	79,000	23.700,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 1", 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00808	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/8" - Marca.: ZM	METRO	300.00	79,000	23.700,00
	Cabo fabricado em aço galvanizado, 6X41 AF (ALMA DE FIBRA), 1.1/8", 41 fios por torção, com 6 torções por cabo e acabamento polido.				
00809	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 7/19" - Marca.: ZM	METRO	300.00	78,000	23.400,00
	Cabo de Aço Inox AISI 316 - 7/19, com 19 fios por tensao, com alma de aço e acabamento polido.				
00810	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 1/2" - Marca.: ZM	METRO	300.00	69,540	20.862,00
	Cabo de Aço Inox AISI 316 - 1/2, com 19 fios por tensao, com alma de aço e acabamento polido.				
00827	MOTOBOMBA A GASOLINA - Marca.: BRANCO	UNIDADE	1.00	1.169,950	1.169,95
	Motobomba A Gasolina 3?? , 4 Tempos, com Sensor de nível de óleo, com potência de 7,0 cv/hp, Monocilindro - OHV, Diâmetro do tubo de entrada/saída: 76,2 mm - 3". Sucção máxima de 8,0 m, Sistema de partida: Manual retrátil.				
00829	REGISTRO GAVETA 06 POLEGADAS - Marca.: HERC	UNIDADE	2.00	563,000	1.126,00
	Válvula gaveta 150bs, 6 polegadas, em aço carbono fundido.				
00830	LÂMPADA DE LED TIPO MILHO - Marca.: G-LIGHT	UNIDADE	120.00	67,900	8.148,00
	Lâmpada Milho Led, 12w 3u, E27, Bivolt, 6000k, luxo luminoso: 1080 lumens.				
00837	SOPRÃO SOPRADOR - Marca.: BRANCO	UNIDADE	2.00	975,000	1.950,00
	Soprador de Folhas Lateral, a Gasolina, motor 2 tempos 26cc 0,9HP Portátil, Velocidade ajustável, Fabricado em Polipropileno, tanque de 650 ml, Consumo de 0,650 litros por hora, ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 Dosador de Combustível; 01 Jogo de Chaves; 01 Manual de Instruções.				
00861	CADEADO Nº80MM - Marca.: GOLD	UNIDADE	10.00	72,500	725,00
	Cadeado em aço, latão maciço, quadrado, com abertura em chave, na cor dourado de 80mm				
00862	CHAVE DE FENDA - Marca.: MAHLE	JOGO	5.00	50,000	250,00
	Material em aço carbono com proteção antiferrugem, jogo com 03 chaves, 3x75, 5x100 e 5x150 em milímetros, cabo emborrachado, ergonômico e antiderrapante.				
00864	CHAVE PHILIPS - Marca.: MAHLE	KIT	3.00	50,000	150,00

00865	Material em aço carbono com proteção antiferrugem, cabo emborrachado, ergonômico e antiderrapante, ponta magnética, com medidas 3x75, 4x95, 5x100 em milímetros. CHAVE ALLEN - Marca.: MTX KIT	3.00	50,000	150,00
00866	Material em aço com acabamento fosfatizado, no formato hexagonal, kit com 10 peças nas medidas 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 5.5, 6, 8 e 10mm. CHAVE SOQUETE - Marca.: MAHLE KIT	3.00	169,900	509,70
00867	CIMENTO SACO COM 42,5KG - Marca.: CIPLAN UNIDADE Cimento comum, tipo portland, poz-32, saco com 42,5kg (cp iv) conforme nbr 5736, (eb-758).	10,000.00	41,400	414.000,00
00868	TÁBUA DE MADEIRA - Marca.: FORTLEV METRO	6,000.00	144,000	864.000,00
00869	PEDRA RACHÃO - Marca.: DANPLAS METRO CÚBICO	1,000.00	428,900	428.900,00
00872	BLOCO DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - Marca.: BAKOFTEC UNIDADE Bloco fabricado de concreto nas dimensões 14x19x39, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR:6136, concreto fabricado com Cimento Especial, Pó de Pedra, Areia e Aditivos.	4,000.00	6,070	24.280,00
00873	TUBO SOLDÁVEL 6MT X 350MM - Marca.: FORTLEV UNIDADE Tubo em plástico Pvc soldável de 6 metros com diâmetro de 350 mm.	20.00	349,950	6.999,00
00875	TUBO DE REVESTIMENTO PARA POÇO ARTESIANO 4 MT X 20 0MM - Marca.: FORTLEV UNIDADE Tubo em plástico Pvc com encaixe Roscável soldável de 4 metros com diâmetro de 200 mm diâmetro de 4 polegadas.	20.00	205,000	4.100,00
00876	TUBO SOLDÁVEL 6MT X 200MM - Marca.: FORTLEV UNIDADE Tubo em plástico Pvc soldável de 6 metros com diâmetro de 200mm.	20.00	205,000	4.100,00
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>2.108.632,28</b>

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PÁGINA 4 DE 10

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016-2025/SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - Quando não restarem fornecedores registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

A autorização para aquisição dos itens constantes na presente Ata de Registro de Preços será concedida, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016-2025/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 24 de julho de 2025.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA  
CNPJ Nº 04.144.176/0001-78  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ Nº 46.853.521/0001-92  
**BENEFICÁRIA**